



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Miguel Pereira

Nº PROCESSO	251/2025
DATA	25/09/2025
PERÍODO	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE TÍTULOS, MEDALHAS E CERTIFICADOS, E PARA AQUISIÇÃO DE MINI ORQUÍDEAS, PARA ENTREGA AOS HOMENAGEADOS EM SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AOS 70 (SETENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

Em 25 de setembro de 2025, o Poder Legislativo Municipal, por meio da **Câmara Municipal de Miguel Pereira**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 04.246.743/0001-05**, com sede na Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º e 3º andares, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Senhor Presidente, Vitor Batista Ralha de Afonseca, cédula de identidade n.º [REDACTED], expedida pelo DIC, e portador do CPF n.º [REDACTED], ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, registra-se os preços da empresa **IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, situada na Rua Luiza de Carvalho, n.º 320, Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.371-250, e inscrita no **CNPJ sob o n.º 40.392.359/0001-76**, daqui por diante denominada BENEFICIÁRIO DA ATA, representada neste ato por Maria Luiza Fernandes Machado, cédula de identidade n.º [REDACTED], expedida pelo MTPS/RJ, portadora do CPF n.º [REDACTED], lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme **Processo Administrativo n.º 251/2025**, pelo menor preço global, decorrente do **Pregão n.º 06/2025 – Eletrônico**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 7.034/2024, do Ato Administrativo CMMP n.º 001/2021 e das disposições previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a confecção de títulos, medalhas e certificados, e aquisição de mini orquídeas, para entrega aos homenageados em Sessão Solene comemorativa aos 70 (setenta) anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Miguel Pereira, nas quantidades e especificidades contidas na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>TÍTULO DE CIDADÃO MIGUELENSE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Placa de aço inoxidável, medindo 27,8 cm x 20 cm x 3 mm, gravada em baixo relevo, contendo a logo oficial da Câmara Municipal de Miguel</li></ul>	60	238,40	14.304,00



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

Nº PROCESSO	251/2025	
DATA	25/09/2025	FOLHA
REVISÃO		

	<p>Pereira, na cor azul elétrico médio (#044A94), em resina, e texto na cor preta;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Os títulos deverão vir fixados em estojo aveludado na cor azul elétrico médio (#044A94), medindo aproximadamente 30cm x 22cm x 4,5cm;</li><li>Modelos do Anexo II do Termo de Referência.</li></ul>			
<b>2</b>	<b>MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL ABRAHAM MEDINA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Medalha em placa de aço inoxidável, no formato arredondado, na "coloração ouro", medindo 11,5 cm de diâmetro, com 3 mm de espessura gravada em alto relevo:<ul style="list-style-type: none"><li>Posição anterior: logo oficial da Câmara Municipal de Miguel Pereira e texto em resina, na cor preta;</li><li>Posição posterior: logo oficial da Câmara Municipal de Miguel Pereira e texto na coloração assombreada;</li></ul></li><li>Fita da medalha em gorgurão, na cor azul elétrico médio (#044A94), em poliéster, 800/03 - 15 mm;</li><li>As medalhas deverão vir acondicionadas em estojo aveludado na cor azul elétrico médio (#044A94), medindo aproximadamente 13cm x 13cm x 4,5cm;</li><li>Modelo I do Anexo III do Termo de Referência.</li></ul>	<b>35</b>	<b>151,00</b>	<b>5.285,00</b>
<b>3</b>	<b>CERTIFICADO DA MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL ABRAHAM MEDINA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Certificado produzido em papel vergê 180 g A4 210x297 branco spiral – gravado em alto relevo na cor preta, com fundo na logo oficial da Câmara Municipal de Miguel Pereira;</li><li>Os certificados deverão ser colocados em pastas na cor azul elétrico médio (#044A94) com aba personalizada em material de Papel Couchê 250 g, tamanho aberto 392 x 523 mm (layout da pasta);</li></ul> Modelo II do Anexo III do Termo de Referência.	<b>35</b>	<b>6,60</b>	<b>231,00</b>
<b>4</b>	<b>MEDALHA MULHERES QUE INSPIRAM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Medalha em placa de aço inoxidável, no formato arredondado, na "coloração ouro", medindo 11,5 cm de diâmetro, com 3 mm de espessura gravada em alto relevo:<ul style="list-style-type: none"><li>Posição anterior: vetor e texto em resina, na cor preta;</li><li>Posição posterior: logo oficial da Câmara Municipal de Miguel Pereira e texto na coloração assombreada;</li></ul></li></ul>	<b>35</b>	<b>151,00</b>	<b>5.285,00</b>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

Nº PROCESSO	<b>251/2025</b>
DATA	25/09/2025
RESPICIA	

	<ul style="list-style-type: none"><li>Fita da medalha em gorgurão, na cor azul, elétrico médio (#044A94) em poliéster, 800/03 – 15 mm;</li><li>As medalhas deverão vir acondicionadas em estojo aveludado na cor azul elétrico médio (#044A94), medindo aproximadamente 13 cm x 13 cm x 4,5 cm;</li><li>Modelos I do Anexo IV do Termo de Referência.</li></ul>			
<b>5</b>	<b>CERTIFICADO DA MEDALHA MULHERES QUE INSPIRAM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Certificado produzido em papel vergê 180g A4 210x297 branco spiral gravado em alto relevo na cor preta, com fundo na logo oficial da Câmara Municipal de Miguel Pereira;</li><li>Os certificados deverão ser colocados em pastas na cor azul elétrico médio (#044A94) com aba personalizada em material de Papel Couchê 250g, tamanho aberto 392 x 523 mm (layout da pasta);</li><li>Modelo II do Anexo IV do Termo de Referência.</li></ul>	<b>35</b>	<b>6,60</b>	<b>231,00</b>
<b>6</b>	<b>MINI ORQUÍDEAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Mini orquídeas floridas nas cores diversas, do tipo <i>phalaenopsis</i>, com altura aproximadamente de 20 cm, plantadas em vaso de plástico, acopladas a cachepot de papelão na cor preferencialmente branca, com laço preferencialmente na cor azul elétrico médio (#044A94), torneadas com papel celofane branco leitoso, embalado para presentear;</li><li>Imagem ilustrativa do Anexo V do Termo de Referência.</li></ul>	<b>45</b>	<b>59,20</b>	<b>2.664,00</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>28.000,00</b>

**2.1 Item 1 – Título de Cidadão Miguelense:**

**2.1.1 Valor unitário:** R\$ 238,40 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);

**2.1.2 Valor total:** R\$ 14.304,00 (quatorze mil, trezentos e quatro reais).

**2.2 Item 2 – Medalha do Mérito Municipal Abraham Medina:**

**2.2.1 Valor unitário:** R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais);

**2.2.2 Valor total:** R\$ 5.285,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

**2.3 Item 3 – Certificado da Medalha do Mérito Municipal Abraham Medina:**

**2.3.1 Valor unitário:** R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos);

**2.3.2 Valor total:** R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

**2.4 Item 4 – Medalha Mulheres Que Inspiram:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

Nº PROCESSO	251/2025	
DATA	25/09/2025	FOLHA
RUBRICA		

**2.4.1 Valor unitário: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais);**

**2.4.2 Valor total: R\$ 5.285,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).**

**2.5 Item 5 – Certificado da Medalha Mulheres Que Inspiram:**

**2.5.1 Valor unitário: R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos);**

**2.5.2 Valor total: R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).**

**2.6 Item 6 – Mini orquídeas:**

**2.6.1 Valor unitário: R\$ 59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos);**

**2.6.2 Valor total: R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

**2.7 Total Estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

**2.8** As artes dos itens objeto deste Registro de Preços seguirão a padronização modelo, consignadas nos Anexos II, III, IV e V do Edital n.º 13/2025, e deverão ser obedecidas por parte do fornecedor/prestador de serviços e serão utilizadas para critério de aceite no ato da entrega por parte deste Poder;

**2.9** O tom das cores dos estojos em azul elétrico médio (#044A94), deverá ser igual, tanto para os títulos quanto para as medalhas/certificados.

**2.10** Os nomes de todos os agraciados para confecção dos Títulos de Cidadão Miguelense, bem como para a confecção dos Certificados, deverão ser retirados pelo BENEFICIÁRIO DA ATA na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miguel Pereira, logo após a requisição e a efetivação do empenho da respectiva despesa.

**2.11** Todos os custos inerentes dos itens tais como frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, taxas e quaisquer outras necessidades para o fiel cumprimento do objeto são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA, bem como as responsabilidades com despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras devidas a funcionários, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**2.12** Durante o transporte e entrega do objeto, o BENEFICIÁRIO DA ATA deverá garantir condições favoráveis, evitando danos na sua estrutura física externa e interna, responsabilizando-se por danos no transporte quando for o caso.

**2.13** As artes discutidas neste instrumento poderão ser alteradas conforme requisição do órgão gerenciador, mantendo-se o mesmo nível de qualidade e especificações registradas nesta Ata de Registro de Preços.

**2.14** Quando da alteração das artes, esta será enviada por e-mail, indicado na Declaração Unificada, para ciência do BENEFICIÁRIO DA ATA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2025, por meio da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão; Natureza da Despesa: 33.90.32.99 – Material de Distribuição Gratuita – Outros; Fonte de Recurso: 01.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os títulos, as medalhas e os certificados deverão ser confeccionados com todas as especificidades contidas no item 2 deste instrumento, bem como no molde das artes contidas nos Anexos II, III, IV e V do Edital n.º 13/2025, devendo estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte final, quanto em relação aos dados fornecidos pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

4.2 As mini orquídeas do tipo *phalaenopsis* com altura aproximadamente de 20 cm serão de cores sortidas plantadas em vaso de plástico acopladas a cachepot de papelão na cor preferencialmente branca, com laço preferencialmente na cor azul elétrico médio (#044A94), torneadas com papel celofane branco leitoso, conforme imagem ilustrativa em Anexo V do Edital n.º 13/2025.

4.3 Os títulos, as medalhas, os certificados e as mini orquídeas do tipo *phalaenopsis* nas especificações contidas na cláusula segunda deste instrumento, deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, de 2ª a 5ª feira, das 13h às 17h, e 6ª feira, das 9h às 13h.

4.4 A aceitabilidade do objeto inclui a prestação dos serviços de acordo com as especificações necessárias a confecção das Títulos, Medalhas e Certificados e o fornecimento das mini orquídeas do tipo *phalaenopsis*, incluindo os materiais e totalmente a cargo do fornecedor/prestador de serviços sem quaisquer ônus a este Poder.

4.5 As requisições serão emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e enviadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA por escrito e enviadas pelo e-mail informado por este, para contagem do prazo.

4.6 Recebida a requisição juntamente com o empenho, o BENEFICIÁRIO DA ATA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis para a entrega dos itens**, e para pequenos ajustes, até **48 horas antes da sessão solene** podendo esse prazo, em face de justificativa devidamente motivada ser aumentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.7 O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá **apresentar amostra do material 15 (quinze) dias antes do prazo máximo da entrega**, conforme os anexos I, II e III deste instrumento. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 É de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA o gerenciamento do recebimento das requisições por e-mail indicado.

4.9 Quando o prazo final de contagem recair sobre sábados, domingos e feriados contar-se-á como findo o subsequente dia útil.

4.10 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos itens (inconformidade no serviço ou matéria prima), o fornecedor/prestador de serviços será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.

4.11 Falhas de dados incorretos e outros que comprometam a correta apresentação do agraciado e/ou este Poder, serão de responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços e os respectivos Títulos, Medalhas e Certificados deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas;

4.12 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

N.º PROCESSO	<b>251/2025</b>	
DATA	25/09/2025	FOLHA
REVISÃO		

conta do fornecedor/prestador de serviços;

**4.13** O recebimento dos itens será realizado pela conferência do fiscal designado, em relação as especificidades contidas nesta Ata de Registro de Preços, após a verificação e consequente aceitação do objeto observados os artigos 119 e 140 da Lei n.º 14.133/2021.

**4.14** A aceitabilidade do objeto inclui a entrega até o referido endereço no item 4.3.

**4.15** Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta do BENEFICIÁRIO DA ATA.

**4.16** Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

**4.17** O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

**4.18** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

**5.1.1** Atender a todas as requisições de fornecimento expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2** Atender à solicitação dos quantitativos estipulados nas requisições;

**5.1.3 Fornecer os itens consignados à Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência, obedecendo às condições e características estipuladas;**

**5.1.4** Entregar os itens no endereço relacionado nesta Ata de Registro de Preços, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**5.1.5** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos itens discriminados nesta Ata de Registro de Preços, não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

**5.1.6** Garantir o correto armazenamento e manuseio dos itens, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5.1.7** Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e sem ônus adicionais os itens que se apresentarem com embalagens danificadas, com erros ou fora das especificações inclusive quando do descarregamento nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5.1.8** Responsabilizar-se por eventuais danos causados decorrentes da negligência imperícia e imprudência do BENEFICIÁRIO DA ATA;

**5.1.9** Emitir para cada requisição a respectiva nota fiscal para pagamento.

##### **5.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**5.2.1** Gerir a Ata de Registro de Preços e indicar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

Nº PROCESSO	<b>251/2025</b>	
DATA	25/09/2025	FOLHA
JUSTIÇA		

**5.2.2** Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA;

**5.2.3** Efetuar o pagamento ao BENEFICIÁRIO DA ATA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

**5.2.4** Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes desta Ata de Registro de Preços;

**5.2.5** Notificar o BENEFICIÁRIO DA ATA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os pagamentos devidos ao BENEFICIÁRIO DA ATA serão efetuados por meio do crédito em conta corrente, por ele informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

**6.2** As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

**6.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA.

**6.4** O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

**6.4.1** Certidão do FGTS - CRF;

**6.4.2** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.4.3** Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**6.5** O atesto somente será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR após verificação da conformidade dos itens, conforme especificações constantes no termo de referência.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao BENEFICIÁRIO DA ATA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesta Ata de Registro de Preços serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**6.8** O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010; e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

N.º PROCESSO	251/2025	
DATA	25/09/2025	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO		

**6.9** O BENEFICIÁRIO DA ATA que não esteja enquadrado no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da Instituição Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

**7.1.1** Advertência.

**7.1.2** Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, definindo:

**7.1.2.1** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista nesta Ata de Registro de Preços;

**7.1.2.2** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

**7.1.4** Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2** A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo ao BENEFICIÁRIO DA ATA o cumprimento da decisão judicial.

**7.3** Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o BENEFICIÁRIO DA ATA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

**7.4** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

**7.5** O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, em conta corrente do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.6** Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

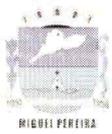


**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

N.º PROCESSO	251/2025	
DATA	25/09/2025	FOLHA
RUBRICA		

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO**

- 8.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 8.1.1** O não cumprimento da Ata e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos;
- 8.1.2** O cumprimento irregular Ata e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos;
- 8.1.3** A lentidão no cumprimento do objeto contratado por empenho, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos Títulos, das medalhas, dos certificados e das mini Orquídeas do tipo *Phalaenopsis*, quando das necessidades apresentadas;
- 8.1.4** O atraso injustificado da entrega dos títulos, das medalhas, dos certificados e das mini orquídeas do tipo *phalaenopsis* a Câmara Municipal de Miguel Pereira;
- 8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do BENEFICIÁRIO DA ATA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital n.º 13/2025 e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.5** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução da Ata de Registro de Preços, assim como as de seus superiores;
- 8.1.6** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.1.7** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.1.8** A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio majoritário/proprietário do BENEFICIÁRIO DA ATA, sem a qual não tenha condições de continuidade nos termos legais da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.9** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do BENEFICIÁRIO DA ATA, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e os itens contratados originados dela;
- 8.1.10** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o BENEFICIÁRIO DA ATA e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.11** A supressão, por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, de características e especificações do objeto, acarretando modificação do valor inicial da requisição (empenho) advinda da Ata de Registro de Preços, além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.1.12** A suspensão da entrega do objeto contratado por meio de prévio empenho, por ordem escrita do ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

N.º PROCESSO	<b>251/2025</b>	
DATA	25/09/2025	PERÍODO
AUSCÍLIA		

**8.1.13** O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos do ÓRGÃO GERENCIADOR decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**8.1.14** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

**8.1.15** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2** A rescisão da Ata de Registro de Preços e dos itens contratados poderá ser:

**8.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nos casos enumerados nos incisos do artigo 137, da Lei Federal n.º 14.133/21;

**8.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o ÓRGÃO GERENCIADOR;

**8.2.3** Judicial, em conformidade com o art. 138, III, da Lei n.º 14.133/21 e art. 472 a 480 do Código Civil no que couber.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor devidamente designado pelo Ordenador de Despesa, em conformidade com as especificações do objeto.

**9.2** As ocorrências advindas do ato de fiscalização serão comunicadas imediatamente, por escrito, à Administração para as providências cabíveis, especialmente a aplicação das sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Miguel Pereira.

**10.2** De acordo com o art. 84, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, a validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade da prorrogação e que tal possibilidade esteja prevista no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Tratando-se de Registro de Preços, a contratação fica adstrita a necessidade pertinente por meio de requisição dos itens descritos nesta Ata de Registro de Preços, pelo período de **1 (um) ano** a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.

**11.2** Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio de dos seguintes canais:

**11.2.1** Endereço eletrônico: [licitacao@miguelpereira.rj.leg.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.leg.br);

**11.2.2** Telefone: (24) 2483-8573;

**11.2.3** Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

Nº PROCESSO	251/2025	
DATA	25/09/2025	FOLHA
RUBRICA		

CEP: 26.900-000, de 2ª a 5ª feira, das 13h às 17h, e 6ª feira, das 9h às 13h.

**11.3** O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias deste procedimento de registro de preços.

**11.4** Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preços em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, 25 de setembro de 2025.

**VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA**  
CPF n. [REDACTED]  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
CNPJ n.º 04.246.743/0001- 05  
Órgão Gerenciador

**MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO**  
CPF n. [REDACTED]  
Representante  
IMPROVISU COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ n.º 40.392.359/0001-76  
Beneficiário da Ata

**Testemunhas:**

1)

Assinatura

Leni de Souza Costa Aguiar

Nome

011/002

Matrícula

2)

Assinatura

Bruna Alves Fortes

Nome

031256

Matrícula